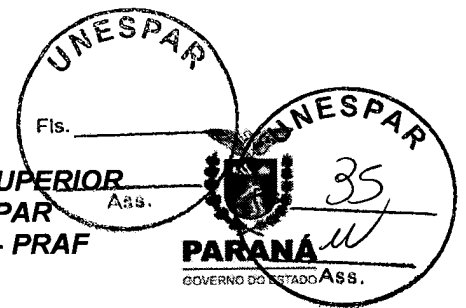




GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 023/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO (RP)

PROCESSO N.º 14.786.459-0

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, situada na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, através do pregoeiro designado pela portaria nº 370/2015-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, atualizadas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min do dia 25/10/2017 até às 10h00min do dia 25/10/2017, no sítio www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2017, às 14h30min – Horário de Brasília, no sítio www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

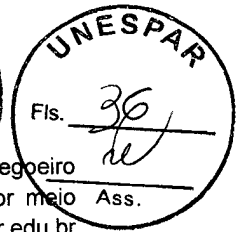
- 1.1 O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, necessários a atender as demandas dos diversos Campi da Universidade Estadual do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no anexo I deste documento.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no sistema *licitações-e* e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do EDITAL.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 2.2 **ANEXO I** Termo de Referência.
- 2.3 **ANEXO II** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital e não utilização do trabalho do menor.
- 2.4 **ANEXO III** Modelo de proposta.
- 2.5 **ANEXO IV** Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cuja petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail amarildo.barreto@unespar.edu.br licitacoes@unespar.edu.br ou pelo telefone (43) 3420-5730, dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 72 da Lei 15.608/2007.
- 3.2 Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e assessoria jurídica da Instituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



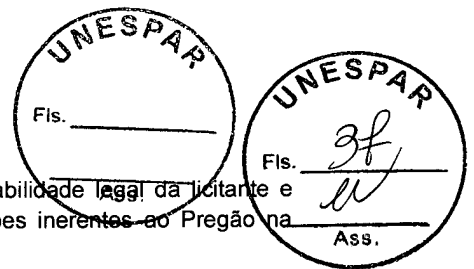
- 3.4 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via *internet*), através do e-mail amarildo.barreto@unespar.edu.br ou ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolizando o original, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Pró-Reitoria de Administração e Finanças (endereço em epígrafe).
- 3.5 Caso os pedidos de esclarecimento, de que trata o item 3.4, forem feitos por meio eletrônico (via *internet*), os mesmo serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio.
- 3.6 Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 3.7 As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, através do e-mail amarildo.barreto@unespar.edu.br, licitacoes@unespar.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no www.licitacoes-e.com.br, do pedido de impugnação, juntamente com decisão emitida pelo pregoeiro e/ou responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.
- 3.8 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:
- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 4.1.2 **Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.**
- 4.1.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas não credenciadas no GMS/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu credenciamento, e apresentar o comprovante de credenciamento no mesmo prazo legal das demais documentações, em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 5.2 O credenciamento no GMS/CFPR dar-se-á no endereço eletrônico www.comprasparana.gov.br
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.



5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNESPAR, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, com base nos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 80º, I da Lei nº 15.608/2007 e art. 45, I, § 1º da Lei 8.666/1993.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão inserir, no local apropriado do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), suas **propostas contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento de propostas.

7.2 A proposta apresentada deverá indicar **PREÇO POR LOTE**, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado no anexo I.

7.3 Ao final da etapa de lances, o **PREÇO POR LOTE OFERTADO**, será convertido em **PERCENTUAL DE DESCONTO** em relação ao valor máximo estimado neste edital (EXEMPLO - R\$ 100.000,00=VALOR MÁXIMO, R\$ 80.000,00=ULTIMO LANCE, PERCENTUAL DE DESCONTO 20%. OS LANCES EM REAIS SÃO SOMENTE UM PONTO DE REFERENCIA PARA CALCULO DO PERCENTUAL) e representará o percentual de desconto a ser praticado pela empresa vencedora em relação aos preços de capa das obras (preço constante no catálogo ou tabela da respectiva editora) por ocasião dos fornecimentos. Para conversão em percentual, será considerado duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Para aceitação da proposta de preço, o valor final da empresa vencedora deverá contemplar um **DESCONTO PERCENTUAL de, no mínimo, 10% (dez por cento)** sobre o valor máximo estimado para cada lote.

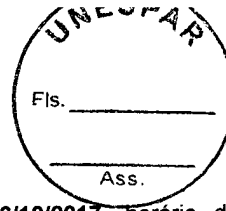
7.5 **Não será admitido no preço global cotado o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.**

7.6 Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos *Campi* da UNESPAR conforme a(s) Ordem(ns) de Compra(s), nos seguintes endereços:

7.7 O local para entrega dos produtos será na unidade da Instituição, conforme quadro detalhado abaixo:

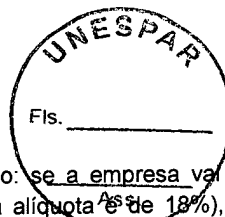
Campus	Endereço
Reitoria	Avenida Pernambuco, 858 – Centro – Paranavaí/PR
Apucarana	Avenida Minas Gerais, 5.021 – N.H. Adriano Correa – Apucarana/PR
Campo Mourão	Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR
Curitiba I	Rua Comendador Macedo, 234 – Centro – Curitiba/PR Rua Benjamin Constant, 303 – Centro – Curitiba/PR Rua Francisco Torres, 253 – Centro – Curitiba/PR
Curitiba II	Rua dos Funcionários, 1.357 – Cabral – Curitiba/PR Rua dos Funcionários, 1756 – Cabral – Curitiba/PR Estrada da Graciosa, 7.400 – Canguiri – Pinhas/PR
Paranaguá	Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá/PR
Paranavaí	Avenida Gabriel Experição, s/n. – Campus Universitário – Paranavaí/PR
União da Vitória	Praça Coronel Amazonas, s/n. – Centro – União da Vitória/PR

7.8 A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha privativa da licitante e subsequente inserção da Proposta de Preços com valor total do item, a partir das



08h00min do dia 25/10/2017 até às 10h00min do dia 26/10/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.9 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10 Por ocasião da inserção da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 150, da Lei 15.608/2007.
- 7.12 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.13 A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.13.1 **Preço unitário e total, em conformidade com o Anexo III.**
- 7.13.2 **O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.13.3 **Modalidade de pagamento via ordem bancária.**
- 7.14 Os valores deverão ser atualizados em conformidade com o último lance ofertado.
- 7.15 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas, neste Edital e em seus Anexos.
- 7.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.17 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.18 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 7.19 Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios se não estiver conectada ao sistema ou pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro.
- 7.20 **ISENÇÃO DO ICMS – EMPRESAS PARANAENSES: As empresas paranaenses participantes deste certame devem seguir as seguintes recomendações em relação ao ICMS:**
- 7.20.1 De acordo com os Decretos Estaduais nº. 1261/2003, de 14.05.2003, e nº. 1.546/2003, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
- 7.20.2 Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:
- 7.20.2.1 Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimentos varejistas;
- 7.20.2.2 Às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.
- 7.20.3 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.



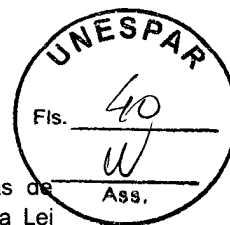
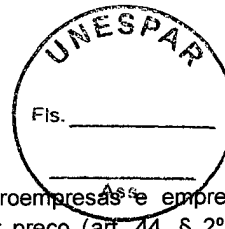
- 7.20.4 Para melhores esclarecimentos, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um papel A-4 que custa R\$ 100,00 com ICMS (neste produto que a alíquota é de 18%), ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.
- 7.20.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual a UNESPAR não prestará orientação nesse sentido, pois são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
- 7.20.6 A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS, assim, utilizado o mesmo exemplo do papel A-4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:
- 7.20.6.1 **ICMS isento conforme disposto no Decreto nº 1261/2003 (item 73-B do Anexo I – Isenções, do RICMS/PR).**
- 7.20.6.2 No caso de notas fiscais com vários itens a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total considerando os subtotais por alíquotas.

8 DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 A partir das **14h30min do dia 26/10/2017**, e em conformidade com o item 7 deste Edital, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 023/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 63 da Lei 15.608/2007.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 A partir do horário-limite estabelecido no item 8.1, terá início a etapa de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.**
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.10 Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte como critério de desempate.
- 9.10.1 Ocorrendo o empate conforme item 9.10, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



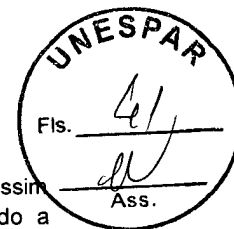
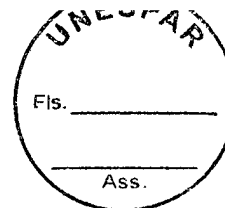
- 9.10.2 Considera-se empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.11 Se houver equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam empatadas, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III da Lei Complementar 123/2006).
- 9.12 Ocorrendo a situação prevista no item 9.11, o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após a etapa de lances, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão (art. 45, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. A partir de então, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 9.15 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.16 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.
- 9.17 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 A licitante convocada deverá comprovar que atende às exigências do ato convocatório, mediante encaminhamento da Proposta de Preços (conforme o modelo - ANEXO III), e os demais documentos referentes à habilitação descritos no item 12 e seus subitens, através do sistema *licitações-e*, e email: amarildo.barreto@unespar.edu.br, licitacoes@unespar.edu.br no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 10.2 Somente após a aceitação, a proposta deverá ser encaminhada com a documentação, observados os itens 10.1 e 11, em via original ou cópia autenticada da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aceitação da proposta via sistema *licitações-e*, sob pena de desclassificação.
- 10.3 A observação do prazo de envio da documentação descrita nos itens 10.1 e 10.2, supra, é de inteira e total responsabilidade da empresa licitante, e seu descumprimento acarretará em sua desclassificação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, teto máximo e valor por item, bem como as especificações mínimas estabelecidas no anexo I, e as condições exigidas no item 7 do presente Edital.
- 11.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante melhor classificada deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, de acordo com o exigido no edital e termo de referência. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação.
- 11.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 11.4 Caso a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

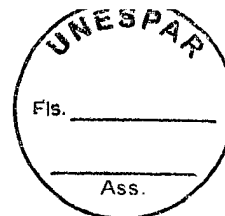


sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

- 11.5 Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.3 supra, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para Administração.
- 11.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada *online* no *licitacoes-e*, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 12.2 A licitante deverá declarar que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 12.3 Outro requisito para habilitação no Pregão é que a licitante declare, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato que impeça sua habilitação para o certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993 (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 12.4 Também, como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 12.5 Deverá ainda, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar sua regularidade trabalhista.
- 12.6 Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.7 Apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio do licitante.
- 12.8 Apresentar documentação relativa à regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9 Além da comprovação da regularidade citada nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, caberá ao licitante:
 - 12.9.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação no sítio *licitacoes-e*.
 - 12.9.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.
- 12.10 Apresentar habilitação jurídica, sendo:
 - 12.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.
 - 12.10.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 12.10.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



- 12.11 Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12 supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao pregoeiro para conferência.
- 12.15 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.16 **Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12 do presente Edital.**

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das despesas decorrentes desta contratação será realizado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, incluídas todas as suas unidades administrativas e *Campi*, mediante emissão da nota fiscal, por parte do contratado, observado o prazo mínimo de 07 (sete) dias, contados a partir da data final do período do adimplemento e entrega da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente.
- 13.2 A liberação de cada pagamento estará condicionada à:
- a) Consulta prévia ao GMS/CFPR via online com resultado favorável;
 - b) Apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

14 DAS OBRIGAÇÕES

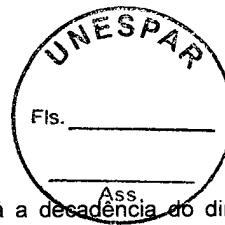
- 14.1 As obrigações da Contratante e Contratada encontram-se expressas nos Anexos I, IV e V.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (meses).
- 15.2 No caso de alterações as partes poderão firmar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Não será admitida a repactuação dos preços contratados, exceto nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando, sucintamente, suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESPAR (endereço em epígrafe).

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR e seus *Campi* para os exercícios de 2015 e 2016, Elemento de Despesa 3390.30.02, Fontes 100, 132, 250, 281 e 284, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 **Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.**
- 19.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no GMS/CFPR.
- 19.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, **a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, quais sejam:
- I. Advertência;
 - II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNESPAR:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, a cada dia de atraso subsequente ao vigésimo, ou que apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- 19.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



- 19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Estadual do Paraná, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 132 da Lei 15.608/2007.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório acarretará à do instrumento contratual, na forma do art. 29, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o art. 29, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 21.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, II da Lei nº 8.666/1993.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais), conforme art. 163 da Lei 15.608/2007.
- 22.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas da Pró-Reitoria de Administração e Finanças de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min



às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone/fax (43) 3420-5708 e do e-mail licitacoes@unespar.edu.br

- 22.11 As unidades vinculadas a Universidade Estadual do Paraná: Reitoria, *Campus* de Apucarana, *Campus* de Campo Mourão, *Campus* de Curitiba I, *Campus* de Curitiba II, *Campus* de Paranaguá, *Campus* de Paranavaí e *Campus* de União da Vitória, fazem parte do presente processo licitatório, sendo considerada as participações no valor máximo do edital
- 22.12 É permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços deste certame aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme Acórdão nº 1105/04–Tribunal Pleno/TCEPR, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 879 de 14/05/2014 e art. 7º do Decreto nº 2391/2008..
- 22.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Universidade Estadual do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes de licitação. A Universidade poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.14 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei 15.608/2007.

23 DO FORO

- 23.1 O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranavaí/PR.

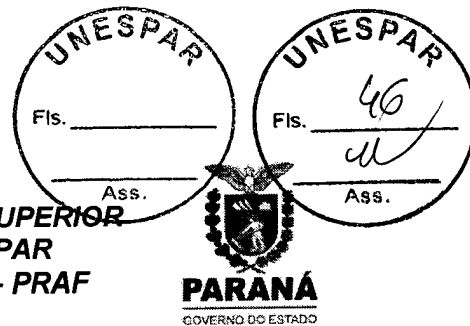
Paranavaí/PR, 06 de outubro de 2017.

AMARILDO BARRETO
Pregoeiro
Portaria n.º 370/2015 – Reitoria/UNESPAR

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14.786.459-0 – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 023/2017-PR/RP

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando que o objeto do presente termo enquadra-se como *serviços comuns* de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, visto que o objeto desta licitação encontra-se devidamente definidos e descritos nesse termo de referência e edital, através de especificações usuais de mercado.
- 1.2 Considerando que a Unespar é uma Instituição multi-campi.
- 1.3 Considerando que a atualização do acervo bibliográfico é condição *sine qua non* à oferta do ensino, pesquisa e extensão à comunidade acadêmica com qualidade.

2 DO OBJETO

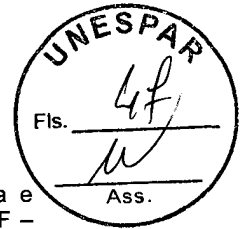
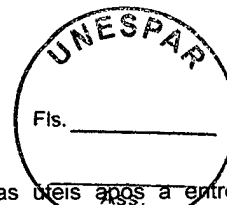
- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste anexo.**

3 DOS LOTES

- 3.1 O presente objeto desta licitação é de um lote, cujo valor global máximo é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a saber:

Lote	Objeto/Detalhamento	Valor Máximo (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS)	400.000,00
Valor Global do Edital		400.000,00

- 3.2 As propostas comerciais e os lances (em função dos recursos técnicos disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil) deverão ser apresentados em reais (R\$) tendo como referência o valor máximo estimado na licitação por lote.
- 3.3 Ao final da etapa de lances, o PREÇO GLOBAL OFERTADO, será convertido em PERCENTUAL DE DESCONTO em relação ao valor máximo estimado neste edital (EXEMPLO - R\$ 100.000,00=VALOR MÁXIMO, R\$ 80.000,00=ULTIMO LANCE, PERCENTUAL DE DESCONTO 20%. OS LANCES EM REAIS SÃO SOMENTE UM PONTO DE REFERENCIA PARA CALCULO DO PERCENTUAL) e representará o percentual de desconto a ser praticado pela empresa vencedora em relação aos preços de capa das obras (preço constante no catálogo ou tabela da respectiva editora) por ocasião dos fornecimentos. Para conversão em percentual, será considerado duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 3.4 Para aceitação da proposta de preço, o valor final da empresa vencedora deverá contemplar um DESCONTO PERCENTUAL de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estimado para cada lote.
- 3.5 Como condição para aceitação da proposta e formalização da contratação, o valor cotado pela empresa vencedora deverá representar, NO MÍNIMO, um DESCONTO DE 10% (dez por cento) sobre o preço de capa (preço constante do catálogo ou tabela da respectiva editora).



- 3.6 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo dos materiais bibliográficos pelas unidades receptoras, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, por intermédio do Banco Brasil S/A, facultando-se ao proponente adjudicatário a indicação de outra agência bancária, desde que assumam as respectivas despesas administrativas. Todos os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços ficarão condicionados à comprovação das suas respectivas regularidade fiscal e trabalhista mediante a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, através do GMS – Módulo Fornecedor, conforme Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná – GMS/CFPR, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013.
- 3.7 **Juntamente com as notas fiscais, a empresa detentora da ata deverá enviar o comprovante dos preços de capa (catálogo de preço ou tabela) das respectivas editoras dos livros entregues, sendo que sua ausência implicará na suspensão dos trâmites para pagamento das respectivas notas fiscais, até que a situação seja regularizada.**
- 3.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. O CONTRATADO será considerado como especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste processo de aquisição.
- 3.9 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levado em consideração qualquer reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.
- 3.10 O CONTRATADO não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome da Unespar para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- 3.11 A ganhadora deverá possuir cobertura de entrega própria ou terceirizada nas cidades onde a UNESPAR possui *Campus*, conforme item 7.6 do Edital.

4 DETALHAMENTO DOS ITENS

- 4.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor máximo do Edital será de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, correspondente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços, aplicando, se houver interesse da Administração Pública.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização dos serviços será exercida administrativamente pela Contratante, que terá, dentre outras incumbências previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- I - Anotar todas as queixas a serem examinadas e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
 - II - Propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2 A fiscalização exercida pela Contratada não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 7.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços será designado através de portaria da reitoria da Unespar.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei



8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito (Ata de Registro de Preço), do qual fará parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.
- 9.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR para os exercícios de 2016 e 2017, Elemento de Despesa 3390.30.02, Fontes 100, 132, 250, 281 e 284, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Informar a Contratada; sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 11.2 Fiscalizar a ação da Contratada; no curso da execução dos serviços contratados, por meio de fiscal previamente designado, a qual caberá fiscalizar a execução deste contrato.

Paranavaí/PR, 06 de outubro de 2017.

AMARILDO BARRETO

Pregoeiro

Portaria n.º 370/2015 – Reitoria/UNESPAR

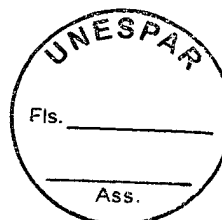
PROF. ROGÉRIO RIBEIRO

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, forma Eletrônica nº 000/2017 declara, junto ao Pregoeiro da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII, para participação no Pregão na forma Eletrônica nº 0/2017, que se realizará no dia / /2017, às h min; e

c) não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

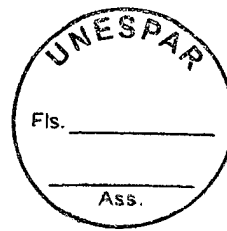
CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Processo	XXXXXXXXXXXX		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2017		
Data e hora	____/____/2017 às ____h ____min.		
Objeto da Contratação			
Empresa			
Endereço			
Município	UF	CEP	
Telefone	Fax	Email	
PROPOSTA			
Item	Descrição	Valor (R\$)	% de Desconto sobre o Valor Máximo do Lote
1	CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS)		
Valor Total: R\$			
VALIDADE DA PROPOSTA			
<p>Declaramos que estamos cientes de que ao final dos lances o valor global cotado será convertido em percentual de desconto sobre o valor máximo estimado e que este índice será o praticado sobre o preço de capa (preço do catálogo ou tabela da respectiva editora) para fornecimento dos materiais bibliográficos adquiridos pela UNESPAR em função desta licitação.</p> <p>Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.</p> <p style="text-align: center;">_____ (nome e cargo do signatário)</p> <p>CPF: RG: CNPJ: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>			

Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX(__/ __/20__), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 018/2016 - Processo nº 14.035.076-1, homologado em __/__/20__, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Item	Descrição	Valor (R\$)	% de Desconto
1	CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS)		

Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa XXXXXX Ltda, CNPJ 00.000.000/000-00, localizada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, representada, neste ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, sócio-proprietário, CPF xx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Os materiais com preços registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 018/2016.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

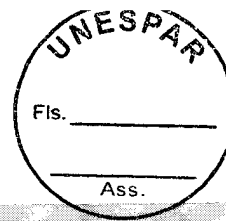
CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná, conforme item 22.11 do Edital 023/2017, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Compra emitida pela Diretoria de Administração da UNESPAR.



CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, via ordem bancária em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada(s) e aprovada(s) pela Unidade recebedora do(s) material(ais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado para o início na prestação dos serviços ou em desacordo com às especificações do Edital e seus anexos sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a consequente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranaíba/PR.

Paranaíba (PR), ____ de _____ de 2017.

PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto n.º 0.000/2012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: 000.000-0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: 000.000-0